



Manoia

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.908, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Lei nº 6.684, de 26 de dezembro de 2012, e obedecendo às normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias:

ORGÃO 2	EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.027.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.04.00.00.00.00.0040	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 447.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0040	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 22.000,00
10.302.027.2094	CAPS - CAPSIA - CAPS AD	
3.1.90.04.00.00.00.00.0040	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.000,00
10.302.027.2095	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.0040	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 93.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0040	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 7.000,00
10.302.027.2122	TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC - UNIÃO - CAPS	
3.1.90.04.00.00.00.00.4590	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 19.000,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, a redução das dotações orçamentárias:

ORGÃO 2	EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.301.026.2092	ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.04.00.00.00.00.0040	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 553.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0040	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 22.000,00
10.302.027.2122	TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC - UNIÃO - CAPS	
3.3.90.39.00.00.00.00.4590	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 19.000,00

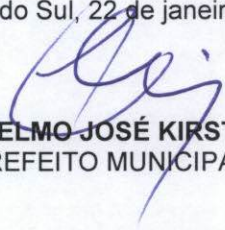


MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

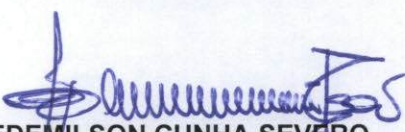
DECRETO Nº 8.908, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa cruz do Sul, 22 de janeiro de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL